DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 4.245, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possível conduta de empregado público municipal e designa Comissão Processante".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica artigos 64, IV e nos Artigos 28 e 34, parágrafo 1º e Artigo 36º, I ambos do Decreto Municipal nº 1.746 de 2017, além disso, com aplicação subsidiária dos dispositivos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, as últimas intercorrências relacionadas ao empregado público municipal abaixo citado;

CONSIDERANDO a possível atuação em dissonância das previsões legislativas e conduta ética laboral concatenada;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição disciplinar, com fulcro nas normativas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO, que o município adota em sua integralidade as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que impõem no Artigo 482 os deveres do empregado, inclusive de exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao servidor público municipal Sr. *Claudio Fulanetti da Silva, CPF ***.517.***-**,* ocupante do cargo de Motorista, com fundamento nos artigos 28, 34, §1º e Artigo 36, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.746/2017, subsidiariamente aos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal nº 8.112/90, c/c com artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ART. 2º – Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Sindicância:

• Matheus Henrique Pereira Santana, Chefe de Departamento de Convênio e Terceiro Setor, matrícula funcional nº 1751, CPF ***.812.***-** (Presidente);

• Sara de Franco Fazio Manoel, Secretária de Escola, matrícula funcional nº 1277, CPF ***.916.***-**;

• Dijamila Batista do Nascimento Brandão, Professora PEB I, matrícula funcional nº 487, CPF ***.711.***-**.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

ART. 3º – A Comissão de Sindicância, deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo respectivo servidor.

ART. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 5º – O prazo inicial para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 152 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 28 de outubro de 2.025

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREALVA
LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - LEI MUNICIPAL Nº 1.227/1999
RUA ELEAZAR BRAGA, Nº 117 - CENTRO - AREALVA/SP - CEP: 17160-005
FONE/FAX: (14) 3296.2248 - E-mail: cmdca@arealva.sp.gov.br
CMDCA http://www.arealva.sp.gov.br/portal/servicos/48/Conselhos-Municipais/CMDC

Edital nº 07/2025 – CMDCA

Dispõe sobre relação de candidatos aptos a participarem da próxima fase do Processo de Escolha Suplementar para Conselho Tutelar- Eleição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arealva/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e e na Lei Municipal nº 2.576/2025, Lei Municipal nº 2.586/2025 e Decreto Municipal nº 2.510/2025, após Prova escrita de Conhecimentos Específicos prevista nos itens 2.1 e 2.2 do Edital nº 01/2025, torna pública, **após prazo para recursos, com cópia para o Ministério Público** a lista de candidatos aprovados, por ordem de inscrição, em Prova Específica de Conhecimentos Específicos, aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Eleição dos membros do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 16 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Arealva, R. Joaquim Maia, 263 - Centro, Arealva /SP, das 8h às 17h.

Nº de inscrição	Candidato	CPF
01	Sabrina Sabini dos Santos	***735***19
02	Rayanne Mirian Trugilo de Lima	***970***27
03	Franciele Maria Dange Guimarães	***870***70
04	Gabriel Giacomini	***830***55
06	Carla Karoene Pavani de Moraes Silva	***804***24
07	Agabi de Lurdes Morais	***273***58
08	José Antônio Mondoni	***760***11

Arealva/SP, 24 de outubro de 2025.

Luciene dos Santos de Souza
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha